



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 07/2025**

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 01.07/2025**

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, e considerando:

- I. O dever constitucional de ofertar saúde pública à população;
- II. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Saúde Pública;
- III. Tendo em vista dar continuidade do serviço público diante da indispensabilidade do serviço na área de saúde;
- IV. A expectativa de que surja a necessidade de contratação futura de vagas para os cargos com cadastro reserva, seja pelas ausências legais de servidores efetivos ou por alguma questão imprevista, mas que no momento não é possível quantificá-la;
- V. E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

**RESOLVE**

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, Art. 254 e seguintes e supervisionados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 1387/2025, de 28 de julho de 2025, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 30 de julho de 2025, para atuar no Município de Marechal Cândido Rondon no desempenho das seguintes funções, e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração e atribuições que seguem:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>	<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>
CIRURGIÃO DENTISTA	CR*	40 Horas Semanais	R\$12.142,70	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Regional da Categoria
ENFERMEIRO	CR*	40 Horas Semanais	R\$ 4.308,31	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional da Categoria
FARMACÊUTICO	CR*	40 Horas Semanais	R\$ 4.308,31	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho Regional da Categoria
FONOAUDIÓLOGO	CR*	40 Horas Semanais	R\$ 4.308,31	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional da Categoria
MÉDICO T24H/S – Ginecologista/Obstetra	CR*	24 Horas Semanais	R\$ 17.600,96	Ensino Superior Completo em Medicina + registro da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia no RQE + registro no Conselho Regional da Categoria
MÉDICO T12– Ortopedia	CR*	180 Horas mensais / 12x36	R\$ 30.292,53	Ensino Superior Completo em Medicina + registro da especialidade de



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

				Ortopedia no RQE + registro no Conselho Regional da Categoria
MÉDICO T8 – Clínico Geral	CR*	40 Horas Semanais	R\$ 30.292,53	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional da Categoria
MÉDICO T4 – Psiquiatra	CR*	20 Horas Semanais	R\$ 14.667,47	Ensino Superior Completo em Medicina + registro da especialidade de Psiquiatria no RQE + registro no Conselho Regional da Categoria
NUTRICIONISTA	CR*	40 Horas Semanais	R\$ 4.308,31	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho Regional da Categoria
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR*	40 Horas Semanais	R\$ 2.604,70	Ensino Médio na área e registro no Conselho de Classe da Categoria
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CR*	24 horas semanais	R\$ 2.803,09	Ensino Médio na área e registro no Conselho de Classe da Categoria

\* CR – Cadastro Reserva – vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar temporariamente para atender à necessidade, de excepcional interesse público, nos casos previstos na Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022.

### 2 DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022. O contrato terá prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Todas as inscrições serão gratuitas.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/detalhar/1> no período compreendido entre o dia **25/08/2025 a 08/09/2025**.

3.3 O candidato que já possuir acesso junto ao Município de Marechal Cândido Rondon deverá acessar no local indicado como “Já sou cadastrado” informando o CPF e a senha. O candidato que ainda não possuir acesso, deverá primeiramente se cadastrar, assinalando a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão”, preencher os dados solicitados e finalizar o acesso com a confirmação via e-mail informado no cadastro.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

3.4 Se o candidato possuir registro no Cadastro Único do Município, os dados serão preenchidos de forma automática com os dados contidos na base. Caso haja divergência dos dados cadastrados, o candidato poderá corrigir as informações.

### 4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no formulário de inscrição.

4.2 O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes da confirmação, observar sua disponibilidade de prestar o presente Processo Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para ingressar no cargo.

4.3 **A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital.** A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4 A Comissão organizadora deste Processo Seletivo divulgará relação das inscrições homologadas, no órgão oficial de imprensa do Município, no Órgão Oficial Eletrônico do Município, e no endereço eletrônico: <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos> no prazo de até 14 (quatorze) dias após o encerramento das mesmas.

4.5 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso, conforme ANEXO I, a ser protocolado junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon, ou ainda, mediante protocolo web, através do endereço eletrônico: <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1> comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

### 5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

5.1 É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos candidatos com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, das oportunidades cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do candidato, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Estadual nº 16.945/2011 e suas atualizações e eventuais alterações posteriores.

5.2 Serão destinadas aos portadores de deficiência até 5% (cinco por cento) das vagas posteriormente preenchidas, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 54 § 1º da Lei Estadual nº 18.419/2015 e art. 8º § 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 141/2022. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 5%, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco). Para garantia da reserva de vagas PNE, a lista dos beneficiários será observada da seguinte maneira: primeiro nomeado - 5ª vaga; segundo nomeado - 21ª vaga, terceiro nomeado - 41ª vaga, quarto nomeado - 61ª vaga e quinto nomeado - 81ª vaga e assim por diante, sempre de 20 (vinte) em 20 (vinte) vagas.

5.3 O candidato com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

5.4 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, no setor do protocolo, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito a Rua Espírito Santo, nº 777 - Centro, ou ainda por protocolo web,



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

através do link: <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1> o ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual. Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

5.5 Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.6 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

5.7 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, inciso I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Estadual n.º 16.945/2011, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste Edital, a homologação de sua inscrição se dará a listagem geral dos candidatos.

5.8 Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

5.9 O resultado final será publicado em duas listas, sendo a primeira com pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1 Realização de **Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1.1 Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 70 (setenta) e somente serão classificados para a etapa de prova de títulos os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 35 (trinta e cinco) pontos.

6.1.2 Realização de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.

6.1.2.1 Na avaliação de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta).

### 7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **05 de outubro 2025 (domingo)** em local a ser divulgado no Edital de Homologação das Inscrições.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova entre 7h30min às 8h, pois os portões permanecerão abertos somente até às 8h, após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

7.3 A prova objetiva terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas, com início programado para às 8h15min não sendo permitido ao candidato entrar na sala de provas após este horário.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente.

7.4.1 Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto (CNH), Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.4.3 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

7.4.4 A identificação especial consistirá na coleta das digitais do candidato, registro fotográfico, e emissão de declaração conforme ANEXO III.

7.5 A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

7.6 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará a eliminação automática do candidato.

7.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

7.8 A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções (A, B, C e D), com uma única alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

7.9 O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção das provas e o não preenchimento correto implica a anulação da questão. Não será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta por erro de preenchimento por parte do candidato. O Cartão Resposta é insubstituível e de inteira responsabilidade do candidato, por isso não deve ser amassado, dobrado, rasgado ou rasurado.

7.10 A prova objetiva para todos os cargos será composta por questões das diversas áreas do conhecimento, em conformidade com o conteúdo programático para cada cargo, disposto no ANEXO IV, e conforme quadro a seguir:

Área do Conhecimento	Nº de questões objetivas	Pontuação	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	Acertos x 1,0	05
Matemática	05	Acertos x 1,0	05
Legislação em Saúde	10	Acertos x 2,0	20
Conhecimentos Específicos do cargo	20	Acertos x 2,0	40
<b>Total de pontos prova objetiva</b>			<b>70</b>

7.11 A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de língua portuguesa, matemática, legislação em saúde e conhecimentos específicos do cargo.

7.12 Estará eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova objetiva, a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova, ou seja, 35 (trinta e



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

cinco) pontos, e, dessa forma, não terá seus títulos analisados, na Prova de Títulos.

7.13 O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Processo Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

7.14 O tempo de resolução da prova é de 04 (quatro) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 01 (uma) hora. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

7.15 Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.16 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregue o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

7.17 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.

7.18 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
- b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
- c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
- e) perturbar a ordem dos trabalhos;
- f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo processo seletivo e pela instituição aplicadora;
- g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão-Resposta;
- i) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo processo seletivo.

7.19 O candidato poderá levar o seu caderno de questões desde que se retire da sala nos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário fixado para o término da prova.

7.20 As questões da prova objetiva serão publicadas no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, conforme cronograma do processo seletivo.

7.21 O Gabarito Preliminar da prova objetiva será publicado no órgão oficial de imprensa do Município, no Órgão Oficial Eletrônico do Município, e no endereço eletrônico: <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, conforme cronograma do processo seletivo.

### 8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A apresentação dos documentos para a Prova de Títulos, ocorrerá **NO MESMO DIA DA PROVA OBJETIVA, ou seja, em 05 de outubro 2025.**

8.2 **Ao término da prova objetiva**, é de responsabilidade do candidato a entrega da documentação à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. As cópias dos documentos entregues deverão estar acondicionados em envelope, que deverá conter o formulário de entrega de títulos - ANEXO V, devidamente preenchido e assinado, em conjunto com os demais documentos. O candidato receberá um comprovante da entrega de títulos.



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ**

8.3 Os candidatos aprovados na prova objetiva, ou seja, que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos, serão submetidos à análise de Títulos. Os candidatos receberão a pontuação de acordo com os quadros a seguir.

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA  
CIRURGIAO DENTISTA T8, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E NUTRICIONISTA**

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMA DE PONTOS
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> ", em nível de Especialização, na área de atuação do cargo	02 pontos por curso – máximo 02 cursos	04
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de Mestrado e/ou Doutorado, na área de atuação do cargo.	03 pontos por curso – máximo 02 cursos	06
Experiência Comprovada na área de atuação do cargo, exercida em serviços públicos, por período superior a seis (06) meses	1,5 ponto por ano – máximo 10 anos	15
Experiência Comprovada na área de atuação do cargo, exercida em Empresa/Instituição Privada, por período superior a seis (06) meses	0,5 ponto por ano – máximo 10 anos	05
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA  
FONOAUDIÓLOGO**

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMA DE PONTOS
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> ", em nível de Especialização, na área de atuação do cargo	02 pontos por curso – máximo 02 cursos	04
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de Mestrado e/ou Doutorado, na área de atuação do cargo	03 pontos por curso – máximo 02 cursos	06
Experiência Comprovada na área de atuação do cargo, exercida em serviços públicos ou privados, por período superior a seis (06) meses	01 ponto por ano – máximo 10 anos	10
Curso de aperfeiçoamento com certificação baseada em evidência para atendimento de público específico, tais como: TEA (Transtorno de Espectro Autista), Apraxia, TOD (Transtorno Opositor Desafiador), entre outros, com no mínimo 30 horas de duração atestadas em cada certificado	01 ponto por curso – até 10 cursos	10
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ**

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA  
MÉDICO T24 H/S – GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMA DE PONTOS
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “ <i>Scripto Sensu</i> ”, em nível de Mestrado e/ou Doutorado, na área de atuação do cargo	05 pontos por curso – máximo 02 cursos	10
Experiência Comprovada na área de atuação do cargo, exercida em Atenção à Urgência e à Emergência, por período superior a seis (06) meses	01 ponto por ano – máximo 10 anos	10
Experiência Comprovada na área de atuação escolhida pelo candidato, exercida em outros pontos de atenção a saúde, quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a seis (06) meses	0,5 ponto por ano – máximo 10 anos	05
Curso Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia – ALSO, válido	05 pontos	05
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA  
MÉDICO T8 – CLÍNICO GERAL**

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMA DE PONTOS
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “ <i>Scripto Sensu</i> ”, em nível de Mestrado e/ou Doutorado, na área de atuação do cargo	05 pontos por curso – máximo 02 cursos	10
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de especialização em Medicina de Família e Comunidade	05 pontos	05
Experiência Comprovada na área de atuação do cargo, exercida na Atenção Primária em Saúde e/ou Estratégia Saúde da Família, por período superior a seis (06) meses	01 ponto por ano – máximo 10 anos	10
Experiência Comprovada na área de atuação do cargo, exercida em outros pontos de atenção a saúde, quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a seis (06) meses	0,5 ponto por ano – máximo 10 anos	05
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA  
MÉDICO ORTOPEDISTA T12 E MÉDICO PSIQUIATRA T4**

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMA DE PONTOS
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ”, em nível de Especialização, na área de atuação do cargo	02 pontos por curso – máximo 02 cursos	04



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ**

Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Scripto Sensu", em nível de Mestrado e/ou Doutorado, na área de atuação do cargo	03 pontos por curso – máximo 02 cursos	06
Experiência Comprovada na área de atuação do cargo, exercida em serviços públicos, por período superior a seis (06) meses	1,5 ponto por ano – máximo 10 anos	15
Experiência Comprovada na área de atuação do cargo, exercida em Empresa/Instituição Privada, por período superior a seis (06) meses	0,5 ponto por ano – máximo 10 anos	05
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMA DE PONTOS</b>
Cursos realizados na área de atuação do cargo, com no mínimo 30 horas de duração atestadas em cada certificado, realizados nos últimos 05 (cinco) anos	01 ponto por curso – até 10 cursos	10
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, na área de atuação do cargo	2,5 pontos por curso – máximo 02 cursos	05
Experiência Comprovada na área de atuação do cargo, exercida em outros pontos de atenção a saúde, quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a seis (06) meses	1,5 pontos por ano – máximo 10 anos	15
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>

8.4 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

- Para a experiência profissional como atividade em Serviços Públicos, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão emitida pelo Órgão onde exerceu suas atividades, devendo constar data de nomeação e data do último dia de trabalho, em papel timbrado, carimbado e assinado.
- Para a experiência profissional como atividade em Empresa/Instituição Privada, o candidato deverá apresentar declaração do contratante, constando o CNPJ da empresa, data de início e término, bem como as funções por ele exercidas, em papel timbrado, carimbado e assinado, ou ainda, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital (com identificação do empregado e do contrato de trabalho).
- Para a experiência profissional como autônomo, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão emitida pelo Órgão onde exerceu suas atividades, devendo constar data de início e término, bem como as funções por ele exercidas, em papel timbrado, carimbado e assinado.

8.5 A pontuação pelo tempo de serviço considerará a partir de 01/01/2005.

8.6 A fração de tempo de serviço igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

8.7 Não serão contabilizados de maneira acumulada períodos inferiores a 6 (seis) meses.

8.8 Não será considerado o período de expediência concomitante, mesmo que em pontos de atenção diferentes. Se apresentando, será considerado o que tiver maior pontuação.

8.9 Não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

### 9 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo pretendido e a pontuação final, composta pela somatória das notas das provas objetiva e de títulos.

9.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

- a) tiver maior idade, conforme Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) maior nota na prova de conhecimentos específicos do cargo;
- c) maior nota de prova de legislação em saúde;
- d) maior pontuação na Prova de Títulos;
- e) persistindo o empate, por sorteio.

9.3 O resultado final do PSS, com a classificação dos candidatos será publicado em edital próprio no órgão oficial de imprensa do Município, no Órgão Oficial Eletrônico do Município, e no endereço eletrônico: <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>.

### 10 DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

10.1.1 Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

10.1.2 Com relação à homologação das inscrições no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

10.1.3 Com relação ao gabarito preliminar da prova objetiva no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do mesmo.

10.1.4 Com relação ao Resultado das Provas do Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

10.2 Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon, ou ainda, mediante protocolo web, através do endereço eletrônico: <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>.

10.3 Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).

10.5 Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 10 (dez) e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor despreze a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.

10.6 A Comissão Organizadora julgará os recursos acerca de questões da prova objetiva e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.

10.7 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso, terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua efetivação.

10.8 As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos> e tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer da validade do processo seletivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

11.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.

11.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

11.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**

11.5 Requisitos da Função exigidos:

11.5.1 O candidato deverá possuir:

- a) **Para o cargo de Cirurgião Dentista T8:** Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Regional da Categoria.
- b) **Para o cargo de Enfermeiro:** Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional da Categoria.
- c) **Para o cargo de Farmacêutico:** Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho Regional da Categoria.
- d) **Para o cargo de Fonoaudiólogo:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional da Categoria.
- e) **Para os cargos de Médico T24 H/S – Ginecologia e Obstetrícia :** Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Ginecologia e Obstetrícia + registro da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia no RQE + registro no Conselho Regional da Categoria
- f) **Para o cargo de Médico T8 – Clínico Geral:** Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional da Categoria.
- g) **Para o cargo de Médico Ortopedista T12:** Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Ortopedia + registro da especialidade de Ortopedia no RQE + registro no Conselho Regional da Categoria
- h) **Para o cargo de Médico Psiquiatra T4:** Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Ortopedia + registro da especialidade de Psiquiatria no RQE + registro no Conselho Regional da Categoria
- i) **Para o cargo de Nutricionista:** Ensino Superior Completo em nutrição e registro no Conselho Regional da Categoria.
- j) **Para o cargo de Técnico de enfermagem:** Ensino Médio na área e registro no Conselho de Classe da Categoria.
- k) **Para o cargo de Técnico em Radiologia:** Ensino Médio na área e registro no Conselho de Classe da Categoria.

11.6 Para fins de contratação, **o candidato deverá apresentar todos os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos** da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.

11.7 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, em Regime Especial.

11.8 O prazo de vigência das contratações será firmado com vigência inicial de até 06 (seis) meses, prorrogáveis nas hipóteses dispostas no art. 257 da Lei Complementar Municipal nº 141/2022.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

11.9 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.

11.10 Será assegurado o pagamento de horas extras e adicional noturno, quando o caso, na forma da legislação municipal.

11.11 Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do Município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.

11.12 O contrato se tornará SEM EFEITO pela não entrada em exercício do contratado(a) no prazo de três dias a partir da data de início do contrato.

### **12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

12.1. A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

12.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

13.4 No Edital de convocação serão respeitadas rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de convocação será desclassificado. Caso o candidato convocado não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar deslocamento para o final da lista por uma única vez.

13.4.1 Somente poderão solicitar o deslocamento para o final da lista os candidatos aprovados na listagem geral de candidatos, não se estendendo a previsão do item 13.4 aos candidatos convocados pela listagem específica de pessoas com deficiência.

13.5 É de responsabilidade dos candidatos manter atualizado junto à Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

13.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

13.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.9 São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Requerimento de Recurso, Requerimento de Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, Declaração de Identificação Especial do Candidato, Conteúdo Programático, Formulário de Entrega



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ**

de Títulos e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir de sua publicação e no site <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos> a partir do início das inscrições.

13.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

**Eloisa Marli Knob Weber**  
Presidente da Comissão Organizadora

**Adriano Backes**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.07/2025**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	RG:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

<p>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:</p>          <p>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:</p>
--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.07/2025**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE  
NECESSIDADES ESPECIAIS**

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da prova?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

---

---

---

---

Marechal Cândido Rondon – Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.07/2025**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, para fins de identificação especial de que trata os itens 7.4.3 e 7.4.4 do Edital, declaro que meus dados pessoais são os abaixo especificados:

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Filiação \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da lei.

Marechal Cândido Rondon – Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.07/2025

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## CONHECIMENTOS APLICADOS À TODOS OS CARGOS

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Gramática. Concordância verbal e nominal. Interpretação de texto. Ortografia.

### **MATEMÁTICA**

Sistema numérico. Quatro operações básicas. Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa. Frações e porcentagem. Situações-problemas.

### **CONHECIMENTOS GERAIS / LEGISLAÇÃO EM SAÚDE**

Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Portaria nº 529, de 1ª de abril de 2013, do Ministério da Saúde – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Programa de Controle de Infecções Hospitalares – Agência Nacional De Vigilância Sanitária (ANVISA). Política Nacional da Atenção Básica (PNAB).

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS APLICADOS A CADA CARGO

### **CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística-periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, antiinflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Diagnóstico e Patologia Oral, Câncer Bucal, prevenção, diagnóstico e conduta, lesões cancerizáveis. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

### **CARGO: ENFERMEIRO**

Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem ACS e ACE; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno- infantil e pediatria: pré-natal, parto puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

### **CARGO: FARMACÊUTICO**

Conhecimentos Específicos: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6390, de 23 de setembro de 1976. Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 - Código de Ética dos Servidores Públicos. Saúde Pública. RENAME atualizado.

### **CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

Conhecimentos Específicos: Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema respiratório e estomatognático – respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de face. Sequela de queimadura de face e pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento Humano. Períodos pré, peri e pós-natal. Linguística: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: comportamental (Skinner); construtivista (Piaget); inatista (Chomsky) e sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos Sistemas nervosos: central e periférico, sensorial e motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivas e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a Encefalopatia Crônica da Infância (ECI – ou Paralisia Cerebral). Disartria, afasia e paralisia facial. Transtornos funcionais específicos. Transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista. Deficiência intelectual. Distúrbios psiquiátricos. Deficiência física, visual, auditiva, múltipla esurdocegueira. Sistema auditivo: formação e processamento de som. Avaliação audiológica, protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do déficit do processamento auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular – equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia hospitalar: pacientes laringectomizados, traqueostomizados e em ventilação mecânica, atuação fonoaudiológica adulto, infantil e neonatal, alojamento conjunto e segmento. Biossegurança. Fonoaudiologia em instituição educacional. Fonoaudiologia estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde do Idoso Código de Ética da Fonoaudiologia.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

### **CARGOS: MÉDICO T24H/S – Ginecologista/Obstetra**

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética Profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Cito genética. Dismenorréia. Tensão prémenstrual. Distopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias. Estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Amniótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico puerperal. Bacia obstétrica. Relações Úteros-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico puerperal. Trajeto pélvico genital. Contratilidade Uterina. Parto. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo gravídico puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez. Gemelaridade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos médico-legais em tocoginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade pré-natal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o concepto. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Assistência pré-natal. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica.

### **CARGO: MÉDICO T8 – Clínico Geral**

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização. Medicina Preventiva e Social. Assistência Médica em Saúde do Adulto: Medicina de Família e Comunidade. Clínica Médica e Medicina Interna. Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis. Trauma. Cirurgia Geral/Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas. Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Assistência Médica em Pediatria. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso.

### **CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA T12.**

Código de Ética da Medicina. Fratura do membro superior; Fratura do membro inferior; Fratura da coluna vertebral e complicações; Fraturas e luxações; Expostas; Fechadas; Retardo de consolidação e pseudo-artrose; Pé torto congênito; Paralisia cerebral; Descolamentos epifisários; Artrose; Osteocondrites; Necrose ósseas; Osteomielite;



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

Artrite e Séptica; Amputações e desarticulações; Tuberculose osteoarticular; Tumores ósseos benignos; Tumores ósseos malignos; Luxação congênita do quadril; Poliomielite e sequelas; Escoliose-cifose; Lesões de nervos periféricos; Lombalgia. - Hérnia de disco intervertebral. - Espondilolistose; Traumatismo do membro superior e inferior; Conhecimentos referentes à Norma Operacional da Assistência à Saúde. - Vigilância Epidemiológica.

### **CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA**

Código de Ética da Medicina. Saúde Mental Comunitária: Definição; Diferenciação em relação à psiquiatria convencional; Saúde Mental no Brasil: Legislação e portaria 224/MS; legislação no Estado do Paraná; recursos extra hospitalares e seus objetivos.; Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos a saber: Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; Esquizofrenia e transtornos delirantes; Transtornos do humor; Transtornos alimentares; Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério, não classificados em outros locais; Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; Transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); Transtornos de conduta (infância e adolescência); Transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência).

### **CARGO: NUTRICIONISTA**

Conhecimentos Específicos: Unidades de Alimentação e Nutrição: objetivos e características, planejamento físico, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápios para: pré-escolar, escolar e adolescente. Terapia Nutricional. Nutrição enteral e parenteral. Processo de digestão e vias de excreção de nutrientes. Indicadores de conversão e de reidratação; Higiene e tecnologia de alimentos: Contaminação, alteração e conservação de alimentos; Toxinfecções alimentares; Controle sanitário na área de alimentos; Alimentação institucional: Teorias da administração: clássica, relações humanas, estruturalista; Etapas do planejamento do serviço de alimentação; Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Educação Nutricional, Código de ética. Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição. Avaliação nutricional de coletividades: Determinantes socioeconômicos, demográficos e culturais do estado nutricional e do consumo alimentar. Transição nutricional. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); RDC Anvisa n.º 216/2004, RDC Anvisa n.º 275/2002 e Portaria Anvisa n.º 326/1997. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); bases legais de segurança alimentar e nutricional; Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE); Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Saúde Pública. Saúde dos idosos, adultos e crianças.

### **CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos (preparo, diluição, vias de administração, gotejamento, técnicas de aplicação). Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós-operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Saúde do trabalhador. Conhecimento sobre as Doenças de notificação compulsória (SINAN): AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Doenças prevalentes na infância; Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Prevenção de acidentes em



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

crianças e idosos; Saúde do homem, saúde do idoso, Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva; Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017

### **CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Legislação radiológica- RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019. Radioproteção. Dosimetria. Efeitos biológicos das radiações. Física das Radiações. Equipamentos radiológicos. Câmara clara: Processamento e revelação de imagens manual e digital. Seleção de exames e identificação. Anatomia e Fisiologia Humana. Técnicas radiográficas para raio x convencional e portátil. Exames contrastados. Bases físicas, tecnológicas e protocolos aplicados a tomografia computadorizada e ressonância magnética. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Indicações e contraindicações, em exames de imagens. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Legislação concernente ao operador de Raio X.



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.07/2025**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**COMISSÃO ORGANIZADORA**



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.07/2025**

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>ETAPA OU ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	19/08/2025
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	20/08/2025 a 24/08/2025
Período de Inscrições	25/08/2025 a 08/09/2025
Período de apresentação da documentação dos Portadores de Necessidades Especiais	25/08/2025 a 09/09/2025
Publicação da relação das inscrições homologadas	16/09/2025
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	17/09/2025 a 21/09/2025
Publicação dos recursos quanto às inscrições homologadas e divulgação do ensalamento	23/09/2025
Realização da Prova Objetiva	05/10/2025
Realização da Prova de Títulos	05/10/2025
Publicação das questões da prova objetiva e gabarito preliminar	07/10/2025
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	08/10/2025 a 12/10/2025
Publicação das respostas aos recursos e do gabarito definitivo	16/10/2025
Publicação do Resultado do Processo Seletivo	21/10/2025
Período para recurso quanto ao Resultado do Processo Seletivo	22/10/2025 a 26/10/2025
Publicação dos recursos quanto ao Resultado do Processo Seletivo	29/10/2025
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	29/10/2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	30/10/2025



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.07/2025**

**ANEXO VII**

**ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

**CIRURGIAO DENTISTA T8**

<b>Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA T8</b>	
<b>Função: Desenvolver Serviços na área de Odontologia.</b>	<b>Código: PROF XIII</b>
<b>Descrição Sintética:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Promover e recuperar a saúde bucal em geral.</li></ul>	
<b>Descrição Detalhada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver e praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;</li><li>• prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia;</li><li>• atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego;</li><li>• aplicar anestesia local e troncular;</li><li>• prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;</li><li>• supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar de higiene dental e o técnico em higiene dental;</li><li>• elaborar relatórios diários e mensais;</li><li>• controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico;</li><li>• controlar informações pertinentes à sua atividade;</li><li>• supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da unidade de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde;</li><li>• responder e coordenar a administração do consultório, propiciando um bom desenvolvimento das atividades;</li><li>• supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar de higiene dental e técnico em higiene dental;</li><li>• realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;</li><li>• participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos;</li><li>• propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social;</li><li>• participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendendo todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;</li><li>• atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</li><li>• operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;</li><li>• dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;</li><li>• manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.</li></ul>	
<b>Requisito(s) da Função:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior de Odontologia.</li><li>• Registro no Conselho Regional da Categoria.</li><li>• Carga Horária: 40h/s.</li></ul>	



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ**

**ENFERMEIRO**

<b>Cargo: ENFERMEIRO</b>	
<b>Função: Desenvolver Serviços de Enfermagem qualificada.</b>	<b>Código: PROF I</b>
<b>Descrição Sintética:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem.</li></ul>	
<b>Descrição Detalhada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• prestar assistência de enfermagem em nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;</li><li>• participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;</li><li>• participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas, projetos e comissões (CCIH, NSP, entre outros), visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;</li><li>• promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando à promoção da saúde;</li><li>• participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;</li><li>• supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento e cronogramas, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado;</li><li>• orientar e informar alunos de enfermagem de instituições de ensino, colaborando na formação de profissionais de saúde;</li><li>• planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;</li><li>• participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;</li><li>• participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente as pessoas, através de educação permanente para as diversas categorias profissionais;</li><li>• assessorar no planejamento de normas para liberação de férias e licenças;</li><li>• participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendendo todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;</li><li>• realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;</li><li>• atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</li><li>• operar equipamentos e sistemas de informática e outros, conforme legislação vigentes;</li><li>• dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;</li><li>• manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;</li><li>• atuar e coordenar o processo de trabalho da equipe de enfermagem sob sua supervisão no âmbito do centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica e central de material esterilizado;</li><li>• prestar assistência direta aos pacientes durante os períodos pré, trans e pós-operatório nos diversos níveis de complexidade;</li><li>• planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, recepção, limpeza, secagem, avaliação de integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras;</li><li>• realizar a vigilância epidemiológica e microbiológica das infecções relacionadas à assistência à saúde das unidades ambulatoriais e de internação sob vigilância;</li></ul>	



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

- avaliar e orientar medidas de preocupações por vias de transmissão junto a equipe multiprofissional.
- executar funções de designação por parte da gestão, inerentes a sua função (fiscais de execução);
- assistir a vítimas em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas;
- conhecer e atuar nas áreas de urgência/emergência com conhecimentos específicos (estratificação de riscos) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado;
- acompanhar o transporte intra e extrahospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte;
- realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, conforme protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão;
- planejar a assistência de enfermagem (SAE).

### Requisito(s) da Função:

- Ensino Superior de Enfermagem.
- Registro no Conselho Regional da Categoria.
- Carga Horária: 40h/s.

## FARMACEUTICO

**Cargo: FARMACEUTICO**

**Função: Desenvolver Serviços de Farmácia**

**Código: PROF I**

### Descrição Sintética:

- Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.

### Descrição Detalhada:

- Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas.
- Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço.
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.
- Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública.
- Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos.
- Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica.
- Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública.
- Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

### Requisito(s) da Função:

- Ensino Superior de Farmácia.
- Registro no Conselho Regional da Categoria.
- Carga Horária: 40 h/s.

## FONOAUDIÓLOGO

**Cargo: FONOAUDIÓLOGO**

**Função: Desenvolver Serviços de Fonoaudióloga**

**Código: PROF I**

### Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de Fonoaudióloga.

### Descrição Detalhada:

- Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita.
- Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições.
- Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando.
- Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial.
- Avaliar e elaborar relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais.
- Participar de equipes multidisciplinares visando à avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos.
- Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendido todos os processos e etapas, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

### Requisito(s) da Função:

- Ensino Superior de Fonoaudiologia.
- Registro no Conselho Regional da Categoria
- Carga Horária: 40 h/s



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ**

**MÉDICO T12 – ORTOPEDISTA**

<b>Cargo: MÉDICO T12 – Ortopedista</b>	
<b>Função: Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão</b>	<b>Código: PROF XII</b>
<b>Descrição Sintética:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar através de plantões realizando consultas e atendimentos médicos na especialidade de ortopedia, tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada, participar de atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina ortopédica.</li></ul>	
<b>Descrição Detalhada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Clínica da Mulher e da Criança, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;</li><li>• atender urgências e emergências prestando pronto atendimento à pacientes;</li><li>• executar atividades da medicina ortopédica, realizar atividades clínicas e laboratoriais, prescrever medicamentos, diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente;</li><li>• desenvolver e executar ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;</li><li>• prestar atendimento médico e ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;</li><li>• participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;</li><li>• coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;</li><li>• participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;</li><li>• orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;</li><li>• desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;</li><li>• participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;</li><li>• atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</li><li>• acompanhar a execução dos Protocolos, devendo modificar a rotina médica e adequar-se a protocolos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA), Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;</li><li>• efetuar a notificação compulsória de doenças;</li><li>• preencher e assinar CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho;</li><li>• efetuar atendimento/acompanhamento hospitalar de pacientes que permaneçam internados sob sua responsabilidade;</li><li>• realizar o transporte intra e extrahospitalar de pacientes que necessitem de suporte avançado de vida, sob a avaliação clínica;</li><li>• operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;</li><li>• dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;</li><li>• manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;</li><li>• desempenhar outras atividades correlatas.</li></ul>	



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

### Requisito(s) da Função:

- Ensino Superior Completo em Medicina.
- Registro da especialidade de Ortopedia no RQE.
- Registro no Conselho Regional da Categoria.
- Carga Horária: 180 horas mensais, sendo 12 horas laboradas por 36 de descanso.
- Especial: Sujeito a trabalhar em finais de semana e feriados, em turnos diurnos e noturnos.

### MEDICO T8 - CLÍNICO GERAL

**Cargo: MÉDICO T8 – Clínico Geral**

**Função: Desenvolver Serviços Gerais de Medicina em Programa Saúde da Família ou programa congênere**

**Código: PROF XI**

#### Descrição Sintética:

- Prestar assistência médica e preventiva no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF, diagnosticar doenças e prescrever o tratamento, realizar consultas médicas à população junto às Unidades Básicas de Saúde. Fazer visitas e consultas domiciliares. Coordenar projetos de saúde.

#### Descrição Detalhada:

- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consultas clínicas e procedimento nas Unidades Básicas de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Clínica da Mulher e da Criança, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado, conforme a necessidade;
- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Assistente de Consultório Dentário;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família – USF;
- acompanhar a execução dos Protocolos, devendo modificar a rotina médica e adequar-se a protocolos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA), Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- na eventualidade da revisão dos Protocolos ou da criação de novos Protocolos Clínicos, quando necessário, deverão participar também da sua elaboração;
- desempenhar outras atividades relacionadas à Estratégia Saúde da Família (ESF) ou programa congênere;
- participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- realizar estratificação de risco das gestantes, crianças e idosos e demais necessidades conforme protocolos disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA), Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

- participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
- efetuar a notificação compulsória de doenças;
- preencher e assinar CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos, sistemas de informática e outros, conforme legislação vigentes;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- exercer outras atividades correlatas ao cargo de Médico.

### Requisito(s) da Função:

- Ensino Superior Completo em Medicina.
- Registro no Conselho Regional da Categoria.
- Carga Horária: 40 h/s.

## MÉDICO T24 H/S – GINEC/OBSTETRA

<b>Cargo: MÉDICO T24 H/S – Ginecologia e Obstetrícia</b>	
<b>Função: Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão</b>	<b>Código: PROF IX</b>
<b>Descrição Sintética:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar através de plantões e de forma ambulatorial realizando consultas e atendimentos médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada, participar de atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina ginecológica e obstétrica</li></ul>	
<b>Descrição Detalhada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Clínica da Mulher e da Criança, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;</li><li>• realizar atendimento médico e ambulatorial em unidade de saúde situadas no interior do Município;</li><li>• assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas;</li><li>• executar atividades da medicina ginecológica e obstétrica, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos.</li><li>• atender a mulher no ciclo gravídico – puerperal, prestando assistência médica específica empregando tratamento clínico-cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho.</li><li>• desenvolver e executar ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;</li><li>• prestar atendimento médico e ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;</li><li>• participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;</li><li>• coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;</li></ul>	



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

- participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas.
- desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
- acompanhar a execução dos Protocolos, devendo modificar a rotina médica e adequar-se a protocolos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA), Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- efetuar a notificação compulsória de doenças;
- preencher e assinar CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho;
- desempenhar outras atividades correlatas.
- efetuar atendimento/acompanhamento hospitalar de pacientes que permaneçam internados sob sua responsabilidade;
- realizar o transporte intra e extrahospitalar de pacientes que necessitem de suporte avançado de vida, sob a avaliação clínica.
- atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

### Requisito(s) da Função:

- Ensino Superior Completo em Medicina.
- Registro da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia no RQE.
- Registro no Conselho Regional da Categoria.
- Carga Horária: 24 horas semanais, sendo 120 horas mensais.
- Especial: Sujeito a trabalhar em finais de semana e feriados, em turnos diurnos e noturnos.

### MÉDICO T4 – Psiquiatra

<b>Cargo: MÉDICO T4 – Psiquiatra</b>	
<b>Função: Desenvolver Serviços de Medicina Psiquiátrica</b>	<b>Código: PROF IX</b>
<b>Descrição Sintética:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar assistência médica e preventiva na especialidade de psiquiatria em todos os níveis de atenção. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina psiquiátrica.</li></ul>	
<b>Descrição Detalhada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• prestar atendimento médico e ambulatorial na especialidade de psiquiatria em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;</li><li>• executar atividades médico-psiquiátricas, realizar atividades clínicas, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;</li><li>• tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo;</li><li>• atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;</li></ul>	



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

- realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- coordenar atividades médico-psiquiátricas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Clínica da Mulher e da Criança, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- realizar atendimento médico e ambulatorial na especialidade de psiquiatria em unidades de saúde situadas no interior do Município;
- desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- acompanhar a execução dos Protocolos, devendo modificar a rotina médica e adequar-se a protocolos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA), Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- realizar matriciamento de pacientes conforme linha guia e protocolos disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA), Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- preencher e assinar CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- efetuar a notificação compulsória de doenças;
- desempenhar outras atividades correlatas.

### **Requisito(s) da Função:**

- Ensino Superior Completo em Medicina.
- Registro da especialidade de Psiquiatria no RQE.
- Registro no Conselho Regional da Categoria.
- Carga Horária: 20 h/s.

## **NUTRICIONISTA**

**Cargo: NUTRICIONISTA**

**Função: Desenvolver Serviços de Nutrição**

**Código: PROF I**

### **Descrição Sintética:**

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativos à área de nutrição.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

### Descrição Detalhada:

- Desenvolver, planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros;
- Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientela;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela;
- Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendido todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

### Requisito(s) da Função:

- Ensino Superior de Nutrição.
- Registro no Conselho Regional da Categoria.
- Carga Horária: 40 h/s.

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM

<b>Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	
<b>Função: Executar serviços técnicos de enfermagem</b>	<b>Código: TGP I</b>
<b>Descrição Sintética:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.</li></ul>	
<b>Descrição Detalhada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa;</li><li>• executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;</li><li>• executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;</li><li>• efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos;</li><li>• fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;</li><li>• adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;</li><li>• registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao</li></ul>	



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;

- participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
- executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- participar dos procedimentos pós-morte;
- participar de ações de vigilância epidemiológica;
- atuar em atividades de atendimento a programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;
- cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme necessário;
- efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
- executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- participar de programa de treinamento e educação permanente, quando convocado;
- auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;
- auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
- executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
- registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
- manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
- auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos;
- auxiliar equipe em procedimentos invasivos;
- auxiliar em reanimação de paciente e estabilização de pacientes de urgência/emergência;
- preparar pacientes para exame e cirurgia, efetuar tricotomia, coletar material para exames;
- realizar o transporte intra e extrahospitalar de pacientes que necessitem de assistência mínima ou intermediária, sob a avaliação clínica e Enfermagem;
- orientar e informar alunos de enfermagem de instituições de ensino, colaborando na formação de profissionais de saúde;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

### Requisito(s) da Função:

- Ensino Médio na área.
- Registro no Conselho de Classe.
- Carga Horária: 40h/s.

## TÉCNICO EM RADIOLOGIA

**Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**Função: Serviços de operação de equipamento de RX**

**Código: TGP IV**

### Descrição Sintética:

- Preparar materiais e equipamentos para exames de radiologia.
- Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia.
- Preparar pacientes e realizar exames de radiologia.
- Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

- Atuar em atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção de máquinas pesadas

### Descrição Detalhada:

- Identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros;
- realizar exames de radiologia;
- solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame;
- ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame;
- adequar a posição do paciente ao exame;
- imobilizar o paciente;
- administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica;
- acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos;
- acompanhar registro do traçado do exame;
- processar filme na câmara escura;
- avaliar a qualidade do exame;
- submeter o exame à apreciação médica;
- complementar exame;
- limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo;
- limpar o paciente após o exame;
- manter o paciente sob observação após o exame;
- imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico;
- entregar protocolo ao paciente ou responsável;
- entregar exame ao médico, paciente ou responsável;
- instruir o paciente sobre preparação para o exame;
- confirmar identidade do paciente;
- obter informações do paciente;
- orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame;
- descrever as condições e reações do paciente durante o exame;
- registrar exames realizados;
- identificar exame;
- orientar o paciente sobre cuidados após o exame;
- discutir o caso com equipe de trabalho;
- requerer manutenção dos equipamentos;
- solicitar reposição de material.
- averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios.
- calibrar o aparelho no seu padrão;
- averiguar a disponibilidade de material para exame;
- montar carrinho de medicamentos de emergência.
- organizar câmara escura e clara;
- adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários;
- ordenar a seqüência de exames;
- receber pedido de exames e ou prontuário do paciente.
- cumprir procedimentos administrativos.
- providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos;
- paramentar-se;
- usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide).
- oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes;
- usar dosímetro (medição da radiação recebida);
- minimizar o tempo de exposição à radiação;
- substituir medicamentos e materiais com validade vencida, encaminhando os mesmos ao setor competente para descarte;
- acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte;
- acondicionar materiais perfuro cortantes para descarte;
- submeter-se a exames periódicos;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho.
- atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza,



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

### **Requisito(s) da Função:**

- Ensino Médio na área
- Registro no Conselho de Classe.
- Carga Horária: 30 h/s.